

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 556/2025

**Fiscalização Sob Demanda Indireta por solicitação do Executivo Municipal para verificar extravasamento em reservatório do sistema de abastecimento de água em Campo Bom/RS.**

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 556/2025 versa sobre extravasamento em reservatório de água do sistema de abastecimento de água em Campo Bom/RS, o qual é operado pela Corsan.

### 2. A FISCALIZAÇÃO

No dia 04 de fevereiro de 2025, membro do Poder Executivo Municipal de Campo Bom esteve na sede da agência de reguladora e realizou reunião com a diretoria de regulação. O Poder Executivo apresentou evidências fotográficas da ocorrência de extravasamento em um dos reservatórios do município.

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, julgou-se necessário a realização da fiscalização sob demanda na modalidade indireta para verificar a ocorrência de extravasamento em reservatório do município de Campo Bom.

### 3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta a partir dos dados apresentados pelo Poder Executivo Municipal. A equipe de fiscalização verificou por meio de relatórios de fiscalizações anteriores que se trata do reservatório R10 e R10A, os quais ficam localizados no Loteamento Firenzi. Na Figura 1 é possível visualizar uma imagem de satélite do ponto, onde estão instalados os referidos reservatórios.

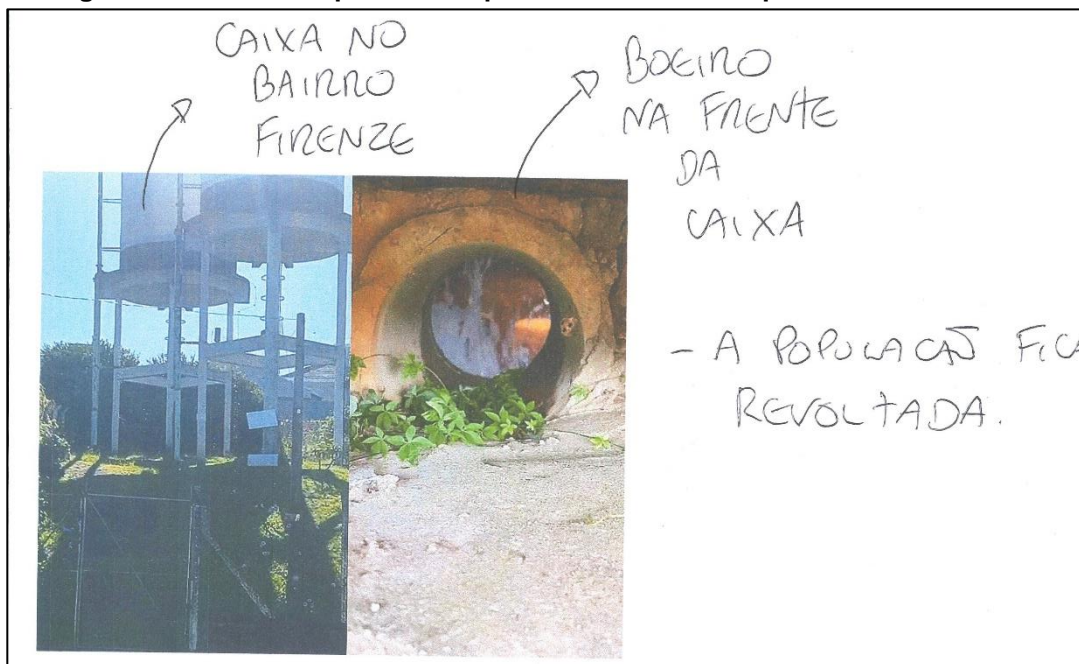
**Figura 1 – Imagem de satélite do ponto fiscalizado em Campo Bom.**



Fonte Google Earth, 10 de fevereiro de 2025.

Os registros fotográficos apresentados em formato físico pelo Poder Executivo Municipal evidenciam a ocorrência de extravasamento de água potável dos reservatórios diretamente na rede pluvial (Figura 2). Conforme informado pelo membro do Poder Executivo, o extravasamento estava ocorrendo de forma constante.

**Figura 2 – Evidência apresentada pelo executivo municipal em formato físico.**



Com base nos dados fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, constatou-se a ocorrência de extravasamento dos reservatórios que pertencem ao município de Campo Bom, possivelmente causada por uma falha no controle de nível do reservatório.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização sob demanda indireta possibilitou verificar a ocorrência de extravasamento no R10 pertencente ao sistema de abastecimento de água de Campo Bom. A fiscalização indireta consistiu em avaliar as evidências apresentadas pelo Poder Executivo Municipal.


A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 2 NCs referentes ao sistema de abastecimento de água do município de Campo Bom/RS.

#### ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Responsável pela fiscalização e elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUEL FUSINATO**  
Data: 13/02/2025 09:11:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 11/02/2025 15:43:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 556/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)  
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Campo Bom/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 07/02/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuel Fusinato  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuel Fusinato  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**EMANUEL FUSINATO**  
Data: 13/02/2025 09:11:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato  
Agente de fiscalização



Documento assinado digitalmente

**EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 11/02/2025 15:37:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## ANEXOS I e II - 556/2025 - TNC

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Reservatório R10
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Extravasamento do R10.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	-

**REGISTRO 1**



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Reservatório R10
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de instrumento ou procedimento de medição e controle de vazão na entrada e saída do reservatório.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de instrumento permanente de medição e controle de vazão na entrada e saída do reservatório.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	-

**REGISTRO 1**

